



provido por que conhece, que a virtu-  
de e ornamento nos Cidadãos são o alvo,  
e onde sempre se dirigirão as vistas de  
S. Mage. Beneficiando com mais largas  
as Beneficências da Patria, e da Nação.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
ARQUIVO HISTORICO

S. Mage. Augustae,  
fazendo do seu agrado  
a graça que o supp. pe-  
de, seja provido em al-  
gun Beneficio p. des-  
te modo ter meios de  
subsistir, e fazer assim  
tempo servir a Reli-  
gião, e ao Estado.

P. A. M.

Cópia Legal.



183

EX 4

Manuel José Soares de Sousa M.  
burguês Capalão, Professor no Ordem de Christos de S. Domingos  
deua e Alcaide Real de S. Domingos de Matias, e Capalão Posto-  
Corregedor de S. Domingos pelo mesmo Senhor D. João VI, e Alcaide, q' em  
tudo o tempo q' foy Corregedor de Matias, q' foi desde Setembro  
de 1761 até ao mez de Maio de 1762 tempo de muitos trabalhos  
onde teve parte, e por feitos conhecidos de S. Domingos de  
Comercio e Justica, que noquelle tempo foi Guernião do  
Convento de S. Domingos da mesma Villa, no qual havia q'  
qualidades de hum verdadeiro Patriota e de hum Real  
Patriota, e hum dos mais activos e zelozos da manifestada  
Justicia de Real, e sempre a favor da Liberdade  
ca. Enquanto Patriota e hum Real Patriota, não permitteu a  
causa alguma de inflamar com as suas praticas o Espirito  
dos seus contra a tyrannia oppressiva, durante o tempo  
de servidão ou servidão de, e no tempo de servidão, e por  
inimigos, q' me commoventes a favor de S. Domingos, as medidas  
de S. Domingos, e por as praticas e por as Commandantes  
meus jurem. Logo q' tivemos a fortuna de se restaurar  
o legitimo Governo do Principe Regente e Nosso Senhor, e tra-  
zidos em S. Domingos a Camara, e a Ordem de S. Domingos, e por  
ao todo S. Domingos, porio o Real Real Real, que praticas  
temos esta divina accao na Igreja do Real Real Real, no  
qual, apesar de sua grande pobreza, por toda a parte  
do grande numero de dumes, como foi o alumiado de S. Domingos  
pelo S. Domingos, emquanto se cartou o S. Domingos, de S.  
Domingos, findo o qual, veio a representar hum discurso analogo  
a circumstancia das praticas, e em junção, que foy  
praticamente S. Domingos de S. Domingos, por sua feliz  
Steimento, inflamando assim a constancia de todos para os  
S. Domingos, q' abem accao publica fosse S. Domingos con-  
tinua. E poraque unte o seu S. Domingos em S. Domingos,  
por sua, que assim. Congroiva vinte de julho Comil





Sendo quanto diremos attestamos, estando pre-  
sente sem o menor escrupulo juramos. Acordado  
em Camara de 6 - de Junho de 1828. Com  
Antonio Pereira Porto este seu Palamosa  
e Sube este seu

Vitorino Manoel da Silva

officiarios por elle e J. J. J. J.  
João Mauricio da Silva

Procurador Jose gonçes Ribeiro

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR